ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 655

de 13 de setembro de 1988

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE' INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Artigo 78, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de ..., Cz$ 2.500.000,00(Dois milhões e quinhentos mil cruzados),amortizável em até 04(quatro) anos, incluida carência de 01(um) ano, o valor do empréstimo será convertido em OTNs, subsidiado em 50%(Cinquenta por cento) da variação da correção da OTN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito, a quota-parte municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado' na construção de calçamento em diversas ruas da cidade.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 655
Fls. 02

.....

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 13 de setembro de 1988.

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Chefe do Gabinete

Renato Sergio Engelmann
Secretário de Obras e Saneamento